



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.634, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da LRF, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2.006, crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para acudir despesa com a ajuda financeira ao Inhumas Esporte Clube, destinadas a aquisição de uniformes e aluguel de imóvel.

§ 1º - O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Inhumas

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer

Ação: 27.812.0721-2.140 - Apoio Financeiro ao Inhumas Esporte Clube

Elemento: 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.000,00

§ 2º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 dias após a liberação dos recursos, diretamente na Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, indicando-se a seguinte dotação orçamentária:

27.812.0721-2.132 - Apoio ao Esporte Amador do Município

3.3.90.30-00 - Material de Consumo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2896, DE 24 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autarquia e Poder Executivo Municipal a qual
cria o crédito especial de natureza especial, para o fim
das despesas e de outras providências"

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente às ações para o exercício de 2.006, bem assim tem-se como incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.006.

Objeto : 01 - Prefeitura Municipal de Inhumas
Unidade Orçamentária : 10 - Secretaria de Obras e Serviços
Atividade : 10.482.0515-1.0-2 - Construção e manutenção
Elemento : 4.4.90.51-00 - Outros e materiais
Valor : R\$ 150.000,00


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Art. 2º - Como fonte de recursos para a execução do crédito criado no artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se da dotação inscrita no nº 4.320/54, indicanda-se a seguinte dotação orçamentária:

10.482.0515-1025 - Constr. Unidades Habitacionais e
4.4.90.51-00 - Outros e materiais


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente as ações para o exercício de 2006, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533